



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

*Contrato 113/2016-MP/PA*

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E O DR. JAIR ALCINDO LOBO DE MELO.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e do outro lado o **DR JAIR ALCINDO LOBO DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº **264.346.442-72**, Residente à Travessa 03 de maio, 01514 BL B apt 1901, Bairro-São Brás, Belém/PA, Fone (91) **99146-6623**, Email: **jairmelo7@hotmail.com/**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Inexigibilidade de Licitação Nº 026/2016-MP/PA**, no tipo menor preço, vinculada ao Processo nº. 180/2016 (protocolo nº 36418/2016) e tem como fundamento a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação do Doutor Jair Alcindo Lobo de Melo, para realizar o "**Curso de EAD em Língua Portuguesa**", conforme proposta pedagógico-financeira, abaixo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

**Classificação:** 12101.03.128.1434.8329 – Formação e capacitação dos Membros e Servidores do Ministério Público

**Elemento:** 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme o disposto na proposta pedagógica-financeira item 4.3.

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

4.2. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), mediante requerimento da empresa protocolizada à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão quanto ao tempo decorrido;

I. A data base para o cálculo do período será a data de aniversário da proposta;

II. A data-base para os demais e sucessivos períodos será a data do aniversário de início da vigência do contrato.



#### **4.3. Proposta Pedagógica:**

**3.1. Modalidade:** a distância.

**3.2. Público-alvo:** Estagiários de Nível Médio da Rede Pública de Ensino, participantes do programa "Estágio Cidadão" do Ministério Público que utilizam a gramática e a redação oficial em seus afazeres diários.

**3.3. Carga horária:** 30 horas

**3.4. Estimativa de Custo:** Valor estimado para cada hora/aula é de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**3.5. Conteúdo Programático:**

##### **Módulo I**

**Estilo e Linguagem do Moderno Texto Administrativo** A linguagem dos atos; Impessoalidade; Uniformidade e padronização; Elegância; Coerência e coesão; Objetividade e concisão; Vocabulário e expressões; A comunicação e sua importância; Adequação da Linguagem ao Receptor; O Uso da Linguagem Técnica; Os Níveis de Linguagem; Semântica: utilização de palavras e expressões de forma adequada;

##### **Módulo II**

###### **Qualidades de um bom texto**

Coesão

Clareza

Coerência

Objetividade

Concisão

Correção Gramatical

Precisão

##### **Módulo III**

###### **Vícios de Linguagem**

Prolixidade

Ambiguidade

Pleonasma ou Tautologia

Cacofonia ou cacófato

Eco

Estrangeirismo

Jargão Fora de Contexto

Clichês

Gerundismo

##### **Módulo IV**

###### **Documentos Oficiais**

Conceito de redação oficial;

Linguagem do Texto Oficial;

Características do Texto Oficial;

Elementos Essenciais e Documentos;



Pronomes de tratamento e o vocativo;  
Fechos de Correspondência;

#### Módulo V

##### Estudo de Textos Administrativos:

Apostila; Ata; Atestado; Aviso; Carta; Certidão; Circular; Correspondência interna; Despacho; Declaração; Memorando; Ofício; Portaria; Requerimento; Resolução; Termo aditivo; Outros documentos utilizados pela instituição.

#### Módulo VI

##### Atualização em Língua Portuguesa

Questões gramaticais aplicadas aos textos oficiais  
Documentos Oficiais  
Formas de abreviar palavras  
Uso de siglas  
Escrita de horas  
Escrita de datas  
Escrita de números

#### 3.6. Metodologia:

Para cada módulo, o cursista estudará um tópico da unidade e realizará as atividades programadas para o Curso. O participante contará com o acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (MOODLE). Nessa sala de aula virtual, materiais e links de apoio estarão disponíveis e o professor-tutor estará à disposição para acompanhar as atividades desenvolvidas, responder as dúvidas, oferecer *feedback* aos alunos, bem como promover encontros virtuais mediados pelo uso da plataforma.

#### 3.7. Avaliação:

Dar-se-á por meio de exercícios programados para cada tópico estudado. São atividades discursivas e objetivas, fóruns, questionários, cujo propósito é avaliar o aluno sob os vários aspectos da Língua Portuguesa.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no **Banco do Brasil - 001, Agência nº 4451-2, Conta Corrente nº 22693-9**, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, após o a apresentação do Relatório Avaliativo Final, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pela unidade requisitante.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).



5.1.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação, pelo responsável pela Fiscalização;

5.1.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

**5.2** A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

**5.3** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**5.4** Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

## CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

**6.1.** Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de serviço;



c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1. O contratado deverá iniciar a realização do curso online em Língua Portuguesa em até 05 (cinco) dias após a contar da vigência do contrato.

7.2. O curso será realizado em ambiente virtual não tendo local e horários estabelecidos para a sua realização, obedecendo, no entanto, O Calendário Acadêmico para a realização do curso.

7.3 O contratado deverá realizar o curso, fornecendo o material didático a ser postado no ambiente virtual de acordo com o Calendário Acadêmico.

7.4 Após 05 (cinco) dias do término do curso o contratado deverá encaminhar ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional o Relatório Avaliativo do Curso, bem como nota fiscal para fins de atesto da realização do curso.

7.5 O certificado será fornecido pelo Ministério Público por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional.

7.6 O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará, definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da entrega do Relatório Avaliativo do Curso:

7.7. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve(m), o contratado deve submeter os fatos, por escrito, ao(s) fiscal(is) do contrato, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a realização do serviço;

7.8. Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido ou que apresentem desconformidade com as exigências deste instrumento, será o contratado obrigado a proceder por sua conta à substituição e/ou complementação, total ou parcial, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da comunicação sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pelo(s) fiscal(ais).

7.10. Relativamente à garantia na prestação deste serviço, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **03 (três) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público do Estado do Pará as seguintes garantias:

9.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

9.1.2. Rejeitar o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

9.1.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em



registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão Superior, por escrito, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

9.1.4. Verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

9.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Instituição responsável pelos seguintes itens:

9.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

9.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

9.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no serviço entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do serviço contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que o(s) fiscal(is) identificar(em) na execução do serviço, até para que possa a empresa proceder às correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Apresentar à contratante o cronograma de atividades a ser realizada no decorrer do curso, contendo: Período de realização do curso, Atividade, material a ser postado, tempo para leitura, tempo para postagem de atividades pelo aluno, avaliação da atividade e postagem de conceitos avaliativos.

10.2.2. Prestar o serviço nos períodos previamente estipulados, cumprindo rigorosamente o calendário acadêmico, no caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso deverá ajustar o Calendário de Atividades de acordo com CEAF.

10.2.3. Atender os alunos no ambiente virtual, auxiliando-o na eliminação de dúvidas acerca do conteúdo programático, de acordo com as ferramentas disponíveis no sistema, apresentadas no Manual do Estudante.

10.2.4. Enviar o conteúdo programático do curso para a empresa, prestadora de serviços do Ministério Público Overse LTDA, para fins de postagem no ambiente virtual.

10.2.5 Dar ciência ao CEAF, de possíveis dificuldades de acesso no ambiente virtual que impeça a continuidade dos serviços ofertados.

10.2.6 Lançar as notas obtidas pelos alunos ao final de cada Módulo, e ao final do curso apresentar relatório final rendimento avaliativo.

10.2.7. Apresentar relatório avaliativo final.

10.2.8. Prestar os serviços conforme padrão de qualidade exigidos pelo MPE, cumprindo a carga horária respectiva;

10.2.9. Respeitar os critérios de sigilo, aplicáveis aos dados, informações e regras envolvidas com a contratação;

10.2.10. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica e material, além dos recursos tecnológicos disponíveis ou colocados à sua disposição para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações solicitadas;



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

10.2.11. Orientar o discente na construção do saber, avaliando o seu aproveitamento por meio de estudo de casos; solução de problemas; execução de atividades simuladas e outros instrumentos que privilegiem a reflexão sobre a prática profissional;

10.2.12. Elaborar o conteúdo com vistas à construção do saber, propondo atividades que avaliem o aproveitamento do discente por meio de estudo de casos; solução de problemas; execução de atividades simuladas e outros instrumentos que privilegiem a reflexão sobre a prática profissional, com a utilização das ferramentas educacionais próprias dos cursos no formato à distância;

10.2.13. Participar das reuniões realizada pela Seção de Educação a Distância para orientação e avaliação do conteúdo desenvolvido;

10.2.14. Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações deste instrumento, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, entregando os serviços, no prazo, no local e horário previstos neste instrumento, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

10.2.15. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega do serviço, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

10.2.16. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução, A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta dispensa de licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

10.2.18. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.2.19. Quando por problemas técnicos os prazos citados neste contrato não puderem ser cumpridos, o CONTRATADO deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.20. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

10.2.20.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.20.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.20.3. Regularidade Trabalhista;

10.2.20.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

10.2.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

10.2.22. Fornecer os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento;

10.2.23. Cumprir o art. 4º da Resolução nº 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, que veda a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à



reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de dispensa de Licitação;

11.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

11.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

#### 12.1. ADVERTÊNCIA

12.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

#### 12.2. MULTA

12.2.1. De 1% ao dia até o limite máximo de 10%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Retirada/aceite da nota de empenho;

II. Atraso na realização do serviço;

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o serviço será tido como inexecutado;

12.2.2. De 20%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.

II. Recusa injustificada em realizar o serviço, desde que configure inexecução parcial.

III. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

12.2.3. De 30%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;

II. Recusa injustificada em realizar o serviço, desde que configure inexecução total;

III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

12.2.4. De 5%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto não referidos nos itens anteriores.

12.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

12.4. A multa ou a diferença poderá ser descontada dos créditos devidos, cobrada administrativamente pela Contratante ou ainda judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 13 de outubro de 2016

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

Contratante

**JAIR ALCINDO LOBO DE MELO**

Contratada

Testemunhas:

1. *Monica dos Anjos*.....  
RG: *242.93.96-5/PA*.....

2. *Rafael Souza*.....  
RG: *1304491 SDS/Pe*.....

Valor: R\$ 1.174,50  
 Data de Assinatura: 13/10/2016  
 Vigência: 13/10/2016 a 12/10/2017  
 Registro de Preço: Pregão Eletrônico nº 03/2015-MPC/PA-SRP  
 Orçamento:  
 Unidade Orçamentária: 37101  
 Programa de Trabalho: 01.032.1442.8403.0000  
 Natureza da Despesa: 33.90.39.00  
 Fonte do Recurso: 0101  
 Origem do Recurso: Estadual  
 Contratado:  
 Nome: CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME  
 Endereço: Avenida Dois Mil nº 03, bairro Belo Horizonte, Marabá - Pará, CEP 68.503-240  
 Telefone: (94) 3321-6525 / 981391092  
 Ordenador: FELIPE ROSA CRUZ

Protocolo: 118938

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 396/2016-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pelas Portarias nº 2227/2013-MP/PGJ, de 16 de abril de 2013 e 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013; CONSIDERANDO o disposto no art. inciso I, do art. 5º, da Resolução nº 024/2012-CPJ, de 20 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, de 24/9/2012; CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês de outubro de 2016, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 27 de setembro de 2016, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará; CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês de outubro de 2016, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 27 de setembro de 2016, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará; CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar equipe de apoio aos senhores membros do *Parquet* escalados para o plantão institucional do segundo grau; CONSIDERANDO o que dispõe a PORTARIA Nº 4204/2013-MP/PGJ, de 9/12/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/7/2013, R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para realizarem o plantão institucional junto aos Órgãos de Execução de Segundo Grau do Ministério Público do Estado do Pará, no período de 15 e 16/10/2016.

Art. 2º - O não atendimento injustificado da convocação para os plantões sujeitará o convocado à aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 5.810/94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, 13 de outubro de 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAIA  
 Subprocurador-Geral de Justiça  
 área técnico-administrativa

#### ANEXO ÚNICO ESCALA DE PLANTÃO DE SERVIDORES PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEL E PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

PERÍODO: 15 e 16/10/2016  
 Em observância às Portarias nº 4204/2013-MP/PGJ, de 9/7/2013, Escalas de Plantão para o mês de outubro de 2016 elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datada de 20 de setembro de 2016 e pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Criminais, datada de 27 de setembro de 2016, ambas publicadas no site do Ministério Público do Estado do Pará.

**DIA 15/10/2016**  
 REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO  
 JOSÉ RENAN PIRES DE FREITAS (Assessor da Procuradoria Criminal)  
 FERNANDO MAROJA SILVEIRA (Assessor da Procuradoria Cível)

**DIA 16/10/2016**  
 REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO-JURÍDICO  
 MURIEL DE SOUSA BRITO (Assessora da Procuradoria Criminal)  
 THYAGO DA COSTA FEIO (Assessor técnico da Procuradoria Cível)  
 MIGUEL RIBEIRO BAIA  
 Subprocurador-Geral de Justiça  
 área técnico-administrativa.

Protocolo: 118821

### LICENÇA PRÊMIO

#### PORTARIA N.º 378/2016-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014, R E S O L V E:

REVOGAR o gozo de licença-prêmio por servidor do Ministério Público do Estado do Pará, constante da PORTARIA Nº 358/2015-MP/SGJ-TA, de 6/7/2015, publicada no D.O.E. de 29/9/2015, conforme quadro:

NOME	PARCELA	TRIÊNIO	PERÍODO
MARICÉLIO ARAÚJO DE ALMEIDA	1ª	2010/2013	15/7 a 13/8/2015

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
 GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 4 de outubro de 2016.  
 MIGUEL RIBEIRO BAIA  
 Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa

#### PORTARIA N.º 379/2016-MP/SGJ-TA

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAIA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014, R E S O L V E:

I - RETIFICAR os termos da PORTARIA Nº 358/2015-MP/SGJ-TA, de 06/07/2015, que concedeu ao servidor JODER LUIZ DA SILVA AZEVEDO 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, referente à 1ª parcela do triênio 2008/2011, para gozo no período de 02/06 a 01/07/2015, para que seja referente à 2ª parcela 2008/2011.

II - RETIFICAR os termos da PORTARIA Nº 358/2015-MP/SGJ-TA, de 06/07/2015, que concedeu ao servidor JODER LUIZ DA SILVA AZEVEDO 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, referente à 2ª parcela do triênio 2008/2011, para gozo no período de 02 a 31/07/2015, para que seja referente à 1ª parcela 2011/2014.

III - CONCEDER ao servidor JODER LUIZ DA SILVA AZEVEDO 30 (trinta) dias restantes de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2011/2014, e autorizar o gozo no período de 01 a 30/06/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
 GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 5 de outubro de 2016.  
 MIGUEL RIBEIRO BAIA  
 Subprocurador-Geral de Justiça,  
 área técnico-administrativa

Protocolo: 118864

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA N.º 6.386/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais;  
 CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso IX, alínea c, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e no art. 18, inciso IX, alínea c, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);  
 CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 12/2016-CEPCP-SEJUDH, datado de 13/9/2016, protocolizado sob o nº 45616/2016, R E S O L V E:

**DESIGNAR** os Promotores de Justiça **WILSON PINHEIRO BRANDÃO** e **MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA** para, como representantes do Ministério Público, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, comporem o Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária - CEPCP-PA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 6 de outubro de 2016.

**MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES**  
 Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 118898

### ERRATA

### ERRATA

#### N.º DO CONTRATO: 074/2014-MP/PA. N.º DA PUBLICAÇÃO: 117636

**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa BRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.  
 Onde se lê: Nº do Convênio: 074/2014-MP/PA  
 Leia-se: Nº do Contrato: 074/2014-MP/PA  
 Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves

Protocolo: 118862

### CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. DO CONTRATO: 113/2016-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2016-MP/PA.

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e o Dr. Jair Alcindo Lobo de Melo (CPF: 264.346.442-72).  
**Objeto:** Contratação do Dr. Jair Alcindo Lobo de Melo para realizar o "curso de EAD em língua portuguesa".  
**Data de Assinatura:** 13/10/2016.  
**Vigência:** 17/10/2016 a 16/01/2017  
**Valor Global:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.128.1434.8329.  
**Elemento de despesa:** 3390-39.  
**Fonte de Recurso:** 0101.  
**Foro:** Belém.  
**Ordenador responsável:** Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Endereço das Partes:** Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Travessa 03 de maio, 1514, Bl B, aptº 1901, bairro São Brás, CEP: 66.063-388, Belém/PA, respectivamente.

Protocolo: 118858

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. DO CONTRATO: 114/2016-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016 - MP/PA.

**Partes Contratantes:** Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa ATLANTA RENT A CAR LTDA EPP.  
**Objeto:** Prestação de serviços de locação eventual de veículos (Item 03).  
**Data de Assinatura:** 13/10/2016.  
**Vigência:** 17/10/2016 a 15/12/2016.  
**Valor Global do Contrato:** R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais).  
**Dotação Orçamentária:** Atividade: 12101.03.122.1434.8332.  
**Elemento de despesa:** 3390-33.  
**Fonte de Recurso:** 0101.  
**Foro:** Belém.  
**Ordenador responsável:** Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.  
**Endereço das Partes:** Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Trav. 14 de abril, nº 2288, Guamá, CEP: 66.063-485, Belém/PA.

Protocolo: 118881

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO NO DO TERMO ADITIVO: 3º NO DO CONTRATO: 010/2016-MP/PA

**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa 2MKL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.  
**Objeto e Justificativa do Aditamento:** Prorrogação do prazo de vigência e de execução, conforme art. 57, § 1º, III da Lei 8.666/93.  
**Valor do Aditamento:** - R\$ 00,00  
**Data de Assinatura:** 13/10/2016.  
**Vigência do Aditamento:** -  
**Dotação Orçamentária:** - Atividade: 12101.03.122.1434.7573  
**Elemento de despesa:** 449039  
**Fonte de Recurso:** - 0101  
**Aditivos Anteriores:** - 01 TA: Prorrogação do prazo de vigência e execução (DOE 22/06/16) e 2º TA: Supressão de valor (DOE: 06/07/2016).  
**Endereço do Contratado:** Conjunto Cidade Nova I, Tv. WI, 9ª, nº 31, Bairro Coqueiro, CEP: 67.130-100, Ananindeua/PA.  
**Ordenador Responsável:** Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo: 118854

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO: 054/2016

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e Utensílios de Copa e Cozinha e Hospitalar  
**Entrega do Edital:** Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.  
**Observação:** UJASG: 925980.  
**Responsável pelo certame:** Andréa Mara Ciccio  
**Local de Abertura:** www.comprasgovernamentais.gov.br  
**Data de Abertura:** 01/11/2016